

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 230

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 26 DE AGOSTO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 680, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Guerra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 24 do corrente, das Directorias da Justiça e do Interior—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Títulos de 23 do corrente — Expediente de 25 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Relatorio do inquerito e outras diligencias sobre subtração de dinheiros na Delegacia Fiscal em Pernambuco, apresentado pelo inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller.

Ministerio da Marinha — Portarias de 25 e expediente de 20 a 22 do corrente.

Ministerio da Guerra—Portaria de 24 do corrente — Expediente de 21 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias e expediente de 25 do corrente, da Directoria Geral de Industria—Expediente de 25 do corrente da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e de Camaras Reunidas da Corte de Appellação.

O EXTERIOR.

OS ESTADOS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 680 — DE 24 DE AGOSTO DE 1900

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario da quantia de 714:910\$750 para pagamento de trabalhos realizados no exercicio de 1899 na fortaleza da Lage

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 714:910\$750 para pagamento de trabalhos já realizados no exercicio de 1899 na fortaleza da Lage, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 24 de agosto de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.751 — DE 24 DE AGOSTO DE 1900

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario da quantia de 714:910\$750 para pagamento de trabalhos realizados em 1899 na fortaleza da Lage

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario da quantia de réis 714:910\$750 para pagamento de trabalhos realizados no exercicio de 1899 na fortaleza da Lage.

Capital Federal, 24 de agosto de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 24 do corrente:

Foi classificado na 4ª companhia do 2º batalhão de infantaria o capitão José Aniano Bezerra Cavalcanti, por ter revertido do quadro extranumerario para o ordinario.

Foram promovidos a tenentes, na arma de cavallaria, o alferes Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, por antiguidade, e na de infantaria, o alferes Thomaz Epiphanyo Guimarães, por estudos.

Foi reformado o capitão aggregado à arma de artilharia Francisco Xavier de Alencastro Araujo, de accordo com a lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, e resolução de 1 de abril de 1871, visto haver permanecido por um anno na 2ª classe do exercito e ter sido em nova inspecção julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz do serviço do mesmo exercito.

— Foram transferidos:

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregados às armas a que pertencem o 2º tenente do 2º regimento de artilharia José Joaquim de Sá e Benevides e o alferes do 34º batalhão de infantaria Pedro Cavalcante de Albuquerque, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871; e o 2º tenente do 4º batalhão daquela arma Armando de Berredo, de accordo com o motivo 2º do § 1º do art. 2º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, visto terem sido, os dous primeiros, julgados em inspecções de saude soffrerem de molestias incuraveis que os tornam incapazes do serviço do mesmo exercito, e achar-se o ultimo com molestia continuada por mais de um anno, a qual o impossibilita de continuar no serviço activo;

Para a 4ª bateria do 1º regimento de artilharia o capitão da 1ª bateria do 4º regimento da mesma arma Alfredo Leyraud, e para a 1ª bateria deste regimento o capitão da 4ª bateria daquelle João Antonio de Oliveira Valle;

Para ajudante do 7º batalhão de infantaria, o capitão da 4ª companhia do 9º batalhão da referida arma Julio Cesar Gomes da Silva, e para a 4ª companhia deste batalhão o capitão ajudante daquelle Antonio da Camara Tavares.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de agosto de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da brigada policial, em referencia ao officio de 21 do corrente mez, a providenciar sobre a baixa do serviço do soldado Omar da Camara Brazil, mediante a apresentação do substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

— Remetteram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Agostinho Teixeira

Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos soldados João José de Lacerda e João Barbosa da Fontoura.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi prorogada, por mais um mez, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha, para tratar de seus interesses, o professor da Escola Nacional de Bellas Artes Rodolpho Bernardelli.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo a portaria que concedeu tres mezes de licença ao lente substituto Raphael Corrêa da Silva Sobrinho.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 25 do corrente, foi exonerado, a pedido, o cidadão Paulino Severiano Pereira da Cruz, do cargo de 1º supplente de delegado da 5ª circumscripção suburbana.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

P. S. Nicolson & Comp., agentes da Companhia de Mineração *The St. John d'El-Rey Mining Co., Limited*, pedindo para despachar livre de direitos, na Alfandega desta Capital, o material de custeio importado para o serviço da referida companhia. — O art. 19 do regulamento expedido com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, determina que a estampilha seja inutilizada com a data e a assignatura, escriptas parte no papel e parte no sello, de modo que uma e outra fiquem lançadas por cima da mesma estampilha. Os documentos, portanto, em que a estampilha é collocada sobre a data e a assignatura depois de escriptas estas, evidentemente não estão sellados pela forma determinada no mencionado artigo. Nestas condições ficam taes documentos sujeitos á pena do art. 50 do regulamento citado. Expeça-se circular e autorize-se o despacho depois de pago o sello devido dos documentos.

Provedor e mesarios do Hospital da Santa Casa de Pelotas, pedindo, por seus procuradores, restituição de documentos.— Restituam-se, mediante recibo, havendo pro-curação.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 25 de agosto de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 112—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 70, de 19 do mez proximo findo, e interposto por Abraham Forhart do acto da Alfandega de Santos impondo-lhe a multa de direitos em dobro das mercadorias contidas em tres volumes que o recorrente trouxe entre os de sua bagagem, no vapor francez *Les Andes*, entrado naquella porto em 24 de maio ultimo, e submetteu a despacho pela nota n. 12.664, desse mesmo mez, resolveu, por despacho de 22, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 14 do corrente, dar provimento ao dito recurso, nos termos do art. 392 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, visto não ter havido fraude e não serem applicaveis ao caso as disposições dos arts. 18 e 19 do decreto n. 3.529, de 15 de dezembro do 1899, nas quaes se baseou o acto recorrido.

N. 113—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 159, de 13 de dezembro do anno proximo findo, e no qual a *S. Paulo Railway Company, Limited*, pediu reconsideração do despacho constante da ordem desta directoria, n. 145, de 31 de outubro daquella anno, pelo qual foi negado provimento ao recurso interposto pela referida companhia do acto da Alfandega de Santos, que sujeitou á taxa de 80 réis do art. 756 da Tarifa então vigente, as panelinhas ou corxins para assentar trilhos que a recorrente submetera a despacho pela nota n. 2.294, de janeiro de 1898, para pagar a taxa de 15 réis do mesmo art. 756 e nota 103^a— resolveu, por despacho de 24 do corrente mez, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 26 de junho ultimo, deferir o dito requerimento á vista da decisão a que se refere a ordem n. 91, de 23 de maio do corrente anno, expedida á Alfandega do Rio de Janeiro.

—A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 10—Em resposta ao vosso officio n. 17, de 16 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente mez, resolveu approvar o vosso acto, accetando o offercimento do juiz federal na secção desse Estado do escrivão do mesmo juizo para encarregar-se da liquidação da divida activa.

RELATORIO DO INQUERITO E OUTRAS DILIGENCIAS SOBRE A SUBTRACÇÃO DE 194:241\$712, NA DELEGACIA FISCAL, EM PERNAMBUCO, APRESENTADO AO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E INSPECÇÃO DE FAZENDA DO THESOURO FEDERAL PELO INSPECTOR DE FAZENDA MANOEL JANSEN MULLER

(Continuação)

Folhas 141—Cópia — N. 195 — Serviço de inspecção do Ministerio da Fazenda. Recife, 17 de abril de 1900.

Escapa á minha comprehensão o que expendeis, como explicação, em officio n. 31 de hontem, sobre os dous topicos do meu officio n. 191, referentes á subtracção de dinheiros no cofre da pagadoria.

Entretanto, não é de mais que eu vos lembre que, tratando-se de responsabilidade de empregados publicos, definida nos arts. 207

e 238 do Codigo Penal, são cousas indispensaveis os elementos de diligencias de ordem administrativa, porque nelles é que a administração superior se funda para deliberar sobre a apuração da mesma responsabilidade perante a competente autoridade judiciaria, e no que, em especial, respeita a empregados de Fazenda, o assumpto acha-se precisamente regulado no decreto n. 736, art. 26, § 6º com que está de inteira harmonia o art. 24, letra c, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, quando dispõe que ao procurador seccional compete «cumprir as ordens do Governo da Republica, relativas ao exercicio de suas funcções, etc.»

Ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda apresentarei, em original, o vosso officio, dando assim o isento testemunho que nelle invocaes.

Talvez S. Ex. vos queira chamar á sua presença para o convencerdes pessoalmente de que é «roubo audacioso» e não desfalque aquella subtracção.

Saude e fraternidade.—Ao cidadão coronel Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, muito digno delegado fiscal.

(Assignado) *M. Jansen Muller*, inspector de Fazenda.

E eu Cesario Bruno de Oliveira Saldanha sargento da força de guardas da Alfandega, de Pernambuco, extrahi a presente cópia aos cinco dias do mez de junho de mil novecentos.

Confere com o original.—Os 2ºs escripturarios, *Joaquim dos Reis Lisboa*.—*Ulysses Fragoso de Albuquerque*.

Folhas 142—Cópia.—Auto de perguntas feitas ao guarda da Alfandega de Pernambuco Manoel de Hollanda Bezerra de Mello.

Aos dezeseite dias do mez de abril de mil e novecentos, nesta Delegacia Fiscal, perante o inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller, em commissão neste Estado, compareceu o guarda da Alfandega deste Estado Manoel de Hollanda Bezerra de Mello, e foi inquerido pelo mesmo inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller sobre a subtracção verificada no dia dous de abril corrente, de dinheiros existentes na pagadoria desta Delegacia Fiscal.

Perguntado qual o seu nome, idade, naturalidade, estado e profissão.

Respondeu chamar-se Manoel de Hollanda Bezerra de Mello, com cincoenta e cinco annos de idade, natural deste Estado, casado e empregado na Alfandega deste Estado como guarda.

Perguntado o que sabe acerca do jogo de bichos exercido pelo fiel da pagadoria João Flaviano de Carvalho, e sobre a compra de duas mercearias e um cavallo de sella, feita pelo mesmo fiel.

Respondeu que ouviu dizer que o fiel João Flaviano de Carvalho possui duas mercearias e que comprou por um conto de réis um cavallo de sella, que deu de presente ao Dr. Pereira do Carmo, delegado fiscal.

Perguntado que sabe sobre dinheiros que emprestava o referido fiel.

Respondeu que o dito fiel emprestava dinheiros á juros e que elle respondente, por mais de uma vez, tomou quantias em empréstimo ao mesmo fiel, mediante o juro de vinte por cento, os quaes eram pagos logo no mez seguinte por desconto feito por occasião do pagamento delle respondente, como guarda da alfandega.

Perguntado de quem ouviu aquella referencia de compra de mercearias e de cavallo de sella.

Respondeu que a compra das mercearias foi ultimamente noticiada nos jornaes e a do cavallo de sella, elle respondente ouviu do guarda Carolino da Silva, em presença dos guardas Abilio Furtado, Manoel Torres, Pimentel e outras pessoas, cujos nomes não lhe occorrem.

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, pelo que se deu por findo o presente auto que vae assignado pelo inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller, pelo respondente Manoel de Hollanda Bezerra de Mello e por

mim Virgilio Gonçalves Torres, quarto escripturario da Alfandega deste Estado, servindo de escrivão, que o escrevi.—(Assignados) *M. Jansen Muller*.—*Manoel de Hollanda Bezerra de Mello*.—*Virgilio Gonçalves Torres*.

E eu, Virgilio Gonçalves Torres, quarto escripturario da Alfandega de Pernambuco, extrahi a presente cópia aos dous de junho de mil e novecentos.

Conforme.—Os 2ºs escripturarios, *Ulysses Fragoso de Albuquerque*.—*Joaquim dos Reis Lisboa*.

Folhas 144—Cópia—Auto de perguntas feitas ao guarda da Alfandega do Estado de Pernambuco Carolino Irineu Dias da Silva.

Aos dezeseite dias de abril de mil e novecentos, nesta Delegacia Fiscal, perante o inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller, em commissão neste Estado, compareceu o guarda da Alfandega deste Estado Carolino Irineu Dias da Silva, e passou a ser inquerido pelo mesmo inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller sobre a subtracção verificada no dia dous de abril corrente, de dinheiros existentes na pagadoria desta Delegacia Fiscal.

Perguntado qual o seu nome, idade, naturalidade, estado e profissão.

Respondeu se chamar-se Carolino Irineu Dias da Silva, com vinte e um annos de idade, natural do Estado, solteiro e empregado na Alfandega deste Estado como guarda.

Perguntado si confirma a referencia que lhe faz o guarda Manoel de Hollanda Bezerra de Mello sobre a compra de um cavallo de sella, effectuada pelo fiel da pagadoria João Flaviano de Carvalho.

Respondeu que, achando-se em serviço no segundo posto fiscal no dia quatro de fevereiro ultimo com os companheiros Abilio Furtado, Carlos Pimentel, Manoel Torres e outros veiu a proposito fallar-se sobre a demora do pagamento da guarda-moria, relativo ao mez de janeiro, e um dos companheiros lembrou a conveniencia de dirigir-se ao Sr. inspector na alfandega uma representação para ser feito o referido pagamento, e elle respondente disse não haver necessidade dessa representação porque o pagamento se tinha de fazer no dia seguinte; que outro companheiro fallou então em uma reclamação pelos jornaes, ao que respondeu um dos marinheiros que isso seria inutil, porque o delegado nada fazia ao fiel da pagadoria, de quem era amigo, e, pouco havia, tinha recebido de presente um cavallo de sella.

Perguntado qual foi o marinheiro que fallou em cavallo de sella.

Respondeu que foi o de nome Herminio de Mello.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que se deu por findo o presente auto, que vae assignado pelo inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller, pelo respondente Carolino Irineu Dias da Silva e por mim Virgilio Gonçalves Torres, quarto escripturario da Alfandega deste Estado, servindo de escrivão, que o escrevi.—*M. Jansen Muller*.—*Carolino Irineu Dias da Silva*.—*Virgilio Gonçalves Torres*. E eu, Virgilio Gonçalves Torres, quarto escripturario da Alfandega de Pernambuco, extrahi a presente cópia aos dous de junho de mil e novecentos.

Conforme.—Os 2ºs escripturarios, *Ulysses Fragoso de Albuquerque*.—*Joaquim dos Reis Lisboa*.

Folhas n. 146—Cópia—N. 196—Serviço de Inspecção do Ministerio da Fazenda—Recife, 17 de abril de 1900.

Não obstante as ponderações que fazeis em officio número cincoenta e dous, de hoje, em resposta ao que vos dirihi sob numero cento e noventa e tres, cabe-me declarar-vos que, no estado em que ainda se acha a questão referente á subtracção de dinheiros do cofre da pagadoria da repartição a vosso cargo, na importancia de cento e noventa e quatro contos duzentos quarenta e dous

mil setecentos e doze réis que, segundo a demonstração organizada pelo escrivão da mesma pagadoria, devia existir no cofre no dia trinta e um de março ultimo, não deve ser feita a deducção da quantia de um conto quinhentos e trinta cinco mil réis encontrada no armazem numero cinco da alfandega nas condições descriptas em vosso citado officio numero trinta e dous.

Convém, pois, que providenciéis no sentido de ser feito um additamento á portaria numero quarenta e nove de dez do corrente, pela qual mandastes intimar o fiel do pagador João Flaviano de Carvalho, para entrar com a quantia de cento e noventa e dous contos setecentos e sete mil setecentos e doze réis em vez de cento e noventa e quatro contos e duzentos e quarenta dous mil sete centos e doze réis attento ao fim com que a lei parece ter restabelecido o prazo razoavel para o recolhimento de alcances, cabe-me lembrar-vos que seria conveniente prorogar o de oito dias que marcastes áquelle responsavel.

Saude e fraternidade.—Ao Illustre Sr. Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, muito digno delegado fiscal.—M. Jansen Muller, inspector de Fazenda.

Confere.—Os 2^{as} escripturarios, Joaquim dos Reis Lisboa.—Ulysses Fragoso de Albuquerque.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 de agosto concedeu-se licença por um mez ao commissario de 4^a classe Cesar Coutinho da Fonseca Tamoyo e ao escrevente de 2^a classe Henrique da Silva Soares, para tratarem de sua saude onde lhes convier, sendo a este em prorrogação.

Expediente de 20 de agosto de 1900

Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo que informe o que occorreu a respeito dos creditos solicitados nos avisos ns. 1.729, de 23 de setembro do anno passado, e n. 41, de 11 de janeiro ultimo, visto haver o fiscal da promptificação do encouraçado *Floriano* reclamado providencias sobre a concessão dos ditos creditos.

Solicitando expedição de ordem afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina seja concedido o credito de 150\$, que alli se torna necessario para despesas deste Ministerio.—Communicou-se á citada delegacia e á contadoria.

—Ao Tribunal de Contas, declarando.

Que o credito de 300\$, pedido por aviso de 19 de julho ultimo para a Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, por conta da verba —Força Naval—destina-se a expediente.

Ter-se feito no livro competente a correção do equivooco havido no termo de transferencia a Gonçalves Castro & Comp., do contracto celebrado com Rocha Teixeira & Comp., em 29 de dezembro de 1899, o qual no dito termo foi citado como sendo de 21 de dezembro.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada:

Declarando que, nos termos do aviso de 31 de outubro do anno passado, que prohibe o fornecimento de louça fora dos casos nelle previstos, não pôde ser autorizado o supprimento requisitado pelo cruzador-torpedeiro *Tymbira*, no pedido que transmittiu com o officio de 4 do corrente.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer á Escola de Aprendizos Marinheiros do Estado das Alagoas, as peças de fardamento constantes do pedido que ora lhe é enviado.—Communicou-se ao quartel general.

—Ao capitão de fragata Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes —Toulon— Autorizando a receber, independentemente do as-

sentamento da artilharia, o encouraçado *Floriano*, em construcção na companhia *Forges et Chantière de la Méditerranée*, visto não ter a casa Armstrong promptificado ainda aquelle armamento; não devendo, porém, ter logar o recebimento sem que a dita companhia se responsabilise, mediante termo lavrado com os requisitos legais, por qualquer defeito que manifeste o navio por occasião de experimentar-se a mesma artilharia.

—Ao consul geral do Brazil em Montevideo, autorizando a mandar realizar os concertos de que precisa a boia da amarração que alli possui a armada nacional, pelo preço de 49 pesos ouro, de accordo com a proposta apresentada pelo pratico 2^o tenente José Rolon; pôdendo fazer o competente saque, na fórma da lei, para occorrer a semelhante despeza.—Deu-se conhecimento á Contadoria.

—Ao Quartel General, declarando que, tendo-se resolvido, por telegramma expedido ao director da Escola de Machinistas e Pilotos do Estado do Pará, em 13 do mez findo, não serem alli admittidos a exame os candidatos á carta de piloto sem a indispensavel apresentação de derrotas, não pôde ser attendido o requerimento em que o ajudante de machinista guarda-marinha Luiz Margarido Rangel, destacado na flotilha do Amazonas, pede licença para prestar exame de praticagem, com dispensa daquella exigencia.

—Ao Arsenal do Rio, concedendo ao operario Odorico de Bittencourt a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, a que se refere a terceira observação da tabela n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de vinte annos de serviço.—Communicou-se á Contadoria.

—A' Capitania do Piahy, declarando que, por acharem-se já bastante oneradas as verbas do actual orçamento, convém aguardar o futuro exercicio para se resolver acerca da concessão do credito, que solicitou, na importancia de 2.780\$, afim de attender a construcção de um telheiro, para abrigo das embarcações, e aos concertos necessarios ao lanchão de socorros e escalor de seis remos dessa Capitania.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 24 corrente, concedeu-se ao Dr. João de Araujo Aragão Bulcão a dispensa que pediu do logar de medico-adjunto do exercito na guarnição do Estado do Rio Grande do Sul.

Expediente de 20 de agosto de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que na escriptura de venda do edificio em que funcionou a antiga Fabrica de S. Lazaro se realizem as rectificações indicadas no officio que, por copia, se remette, n. 557, de 9 do corrente da Direcção Geral de Engenharia, dadas as indispensaveis explicações por quem competir e pondo-se a mesma escriptura de accordo com a planta que a acompanhou por occasião de se fazer aquisição dos respectivos terrenos.

—Pedindo pagamento, no Thesouro Federal, das seguintes quantias:

De 42:068\$426, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra no actual exercicio, sendo: a Antonio Pereira Soares 68\$; a Fonseca Santos & Comp 14\$600; a Franklin Candido Mesquita 36\$; a Godoy Fernandes & Comp. 42\$; a Ludolf & Ludolf 480\$; a Luiz Martins Lopes 369\$; a Narciso & Comp. 135\$900; a Alaphilippe Cathiard & 4:324\$320; a Arens Irmãos 36:028\$906 e a Azevedo Alves & Carvalho 578\$700.

De 308\$064, sendo a Alfredo Ferreira da Gama Carvalho 250\$000, do aluguel correspondente ao mez findo da parte terrea do prédio n. 70 da rua Silveira Martins occupada pela guarda do Palacio da Presidencia

da Republica, e ao tenente-coronel José Lopes da Costa Moreira 58\$064, tambem do aluguel relativo a 10 dias do dito mez, da casa n. 83 da rua Itapirú, occupada pelo commandante do 24^o batalhão de infantaria;

De 5:003\$599 a Antonio dos Santos Rocha por fornecimentos feitos em 1898, ao Arsenal de Guerra de Porto Alegre.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo que seja dispensado da pratica, em que se acha na Repartição Geral dos Telegraphos e apresentado ao Chefe do Estado Maior do Exercito, o tenente de infantaria Julio Canavarro de Negreiros Mello, visto haver terminado o prazo de seis mezes fixado para tal pratica.—Communicou-se ao referido Chefe do Estado-Maior.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possa ser tomado em consideração, o requerimento, em que o alferes reformado do exercito Soaquim Severo Bispo pede a expedição de sua patente de reforma.

—Ao Intendente Geral da Guerra:

Declarando que é fixado em 1\$525 o valor da etapa, durante o actual semestre, para as praças do 1^o batalhão de engenharia, ficando nessa parte sem effeito o aviso n. 333 de 7 de junho findo.—Communicou-se ao Estado-maior do Exercito.

Mandando fornecer ao Commando do 4^o districto militar os artigos mencionados no pedido que se remette.

—Ao Director Geral de Saude, autorizando a applicar os saldos dos conselhos economicos dos hospitaes e enfermarias militares, de conformidade com o disposto no art. 88 do Regulamento da respectiva Direcção, á despeza que se terá de fazer com o trabalho de limpeza e com a conservação do instrumental cirurgico existente na dita Direcção, em vista do que expõe em officio n. 1.471, de 10 do corrente.

—Ao Commandante do Collegio Militar, remetendo para que seja ouvido o Conselho de Instrucção, dous exemplares do Tratado de arithmetica elemental, cuja adopção no mesmo collegio e nas Escolas regimentaes do Exercito pede o professor Alvaro Maia.

—Ao chefe do Estado-Maior do exercito:

Concedendo:

Troca de corpos entre si, conforme pedem, aos alferes Jeronimo do Costa Leite, do 1^o regimento de cavallaria e Antonio Rodrigues do Oliveira Junqueira do 2^o.

O quartel do 5^o batalhão de artilharia, por menagem, ao soldado do dito corpo, Ismael Francisco Ferreira dos Santos, que se acha preso respondendo a conselho

Declarando, para os fins convenientes, que o desligamento do alferes do 27^o batalhão de infantaria Augusto Hyppolito de Medeiros, da extincta Escola Militar desta Capital, em 5 de agosto de 1895, deve ser considerado de accordo o disposto no art. 55 do regulamento, de 12 de abril de 1890, então em vigor, visto ter sido motivado por molestia da qual esteve em tratamento no Hospital Central do Exercito.—Communicou-se ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.

Mandando:

Collocar o coronel Eugenio Augusto de Mello no almanack do Ministerio da Guerra, acima dos coronéis Braz Abrantes e João Cesar de Sampaio, por isso que a licença de 30 dias concedida aquelle official em 23 de dezembro de 1895, para tratar de negocios do seu interesse, é descontada sómente para a reforma, de accordo com as resoluções de 16 de dezembro de 1898 e 22 de dezembro de 1899.

Incluir no Azylo dos Invalidos da Patria o 2^o sargento reformado do Exercito Viriato Nunes de Mello e o soldado do 36^o batalhão de infantaria João Francisco do Nascimento,

conforme pedem, e em vista do termo das inspecções de saúde a que se submeteram, permitindo-se ao primeiro continuar a residir no Estado do Ceará.

Declarar:

Ao commandante do 6º districto militar que o Ministerio de Justiça e Negocios Interiores já se dirigiu ao Presidente do Estado do Rio Grande do Sul sobre a inconveniencia de serem designados estabelecimentos militares, como o Arsenal de Guerra, para nelles se executarem trabalhos eleitoraes e que, quanto á eleição dos dous empregados daquelle Arsenal para fazerem parte de uma comissão de alistamento eleitoral, não prevalece a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892 e sim a lei estadual n. 18 de 12 de janeiro de 1897, que deve ser observada. — Communicou-se ao dito Ministerio.

Em ordem do dia da Repartição a seu cargo que a data do nascimento do alferes do 38º batalhão de infantaria Agapito Fabio de Oliveira Lutgard é de 18 de fevereiro de 1866, conforme consta da respectiva certidão que apresentou em 20 de julho de 1889, o que se verifica de sua fé de officio, e não de 1865 como foi nesta consignado, devendo contar-se, por ter sido aprendiz artifice, de 18 de fevereiro de 1882, em que completou 16 annos de idade, a data de sua primeira praça.

Permittindo ao alferes do 13º regimento de cavallaria, Ascendino José Jorge gosar no Estado de Sergipe, a licença de 90 dias que obteve para tratamento de saúde.

Transferindo na arma de infantaria.

Para o 14º batalhão o alferes do 5º, Francisco Laurentino Pereira Carvalho;

Para o 16º batalhão, o alferes do 38º, Francisco Nabuco.

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 20 de Agosto do 1900 — N. 88.

Sr. Director Geral de Saúde. — Declaro-vos que ao tenente honorario do Exército José Dias de Almeida, porteiro do Hospital Militar Provisorio do Andarahy deve ser fornecida a alimentação a que se refere o art. 48 do regulamento dessa Direcção, a exemplo do que se pratica em relação ao medico e pharmaceutico de dia, visto não ter o mesmo porteiro substituto a auxilial-o, e, portanto, ser inseparavel do Estabelecimento.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallé.

Dia 21

Ao chefe do Estado Maior do Exército, mandando archivar o processo de conselho de inquirição a que foi submettido o alferes do 39º batalhão de infantaria João Evangelista da Costa para se verificar o máo comportamento habitual de que fora accusado, visto não estar o facto concludentemente provado, devendo ser posto em liberdade o mesmo alferes.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula do alumno José Teixeira Campos, conforme pede este alumno. — Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exército.

— Ao intendente geral da guerra:

Declarando:

Para que o faça constar ao commandante do 3º districto militar, que, para poder o Ministerio da Fazenda liquidar a aposentadoria concedida ao mestre da officina do extinto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia Marcellino Martins Capella, torna-se necessario que seja elle novamente inspecionado

de saúde pela junta militar, a qual deverá mencionar no respectivo termo si está ou não invalido, e que o mesmo funcionario apresente outra certidão de seu tempo de serviço, discriminando os dias de trabalho em cada anno, como operario e o periodo de serviço como mestre, licenças obtidas e faltas justificadas ou não;

Que são approvadas as propostas apresehadas por João Demans para o fornecimento ao Ministerio da Guerra de 300 cavallos e 20 eguas, ao preço de 320\$ estas e 360\$ aquelles (cada um), e por Francisco da Silveira Machado, para o de 30 muares, ao preço de 335\$ cada um.

Mandando fornecer ao 1º batalhão de engenharia 15 cinturões de couro preto envernizado e 15 espadins com bainha de couro, para musicos, e 12 cabeçadas de prisão com corda de linho.

— Ao director do Arsenal de Guerra desta Capital, mandando preparar no dito arsenal sete tripodes para nivel de Stampfer, de accordo com o modelo que será apresentado pelo Ministerio das Relações Exteriores, conforme pede o mesmo ministerio.

Requerimentos despachados

Major Domingos Francisco, de Oliveira Junqueira. — Não procede a reclamação, por contar 35 annos, tres mezes e 22 dias.

Coronel Victorino dos Santos Silva. — Dê-se a certidão.

Alumno Raul Emilio Pereira da Silva, Constanca da Silva Reis Neves e anspeçade João Antonio. — Indeferidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 25 do corrente mez:

Foi prorogada por tres mezes, com os vencimentos da lei, a licença em que se acha o guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Francisco Ferreira, para tratar de sua saúde;

Foi demittido por abandono de emprego o telegraphista de 3ª classe da mesma repartição, Aselepiades Alves da Silva Pereira, de accordo com o art. 555 do regulamento.

Expediente de 25 de agosto de 1900

Informou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que o inspector da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim da Costa Muniz não pôde prestar serviços na zona onde vae operar a comissão de limites entre o Brazil e a Republica Argentina, á vista do seu mau estado de saúde.

Requerimentos despachados

Syndicos da Companhia Lloyd Brasileiro. — Compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral.

Exame prévio

Engenheiro civil Henrique de Salusse Lussac Filho, pedindo privilegio para sua invenção do systema do plano, denominado «Fisc-System» para fiscalisação de tramway de tracção animal, a vapor, electrica, ar comprimido, automatica e outros desta espe-

cie de rede de viação. — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 27 do corrente á 1 hora da tarde.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 4 — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1900.

Sr. presidente do Estado de Minas Geraes — Em officio de 3 do corrente e á vista de resolução do Ministerio, ora a meu cargo, contida em aviso de 13 de julho findo, solicitastes providencias no sentido de ser a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil autorizada a cobrar em todas as estações da mesma via-ferrea o sello de que trata a tabella B, § 4º, n. 4 do regulamento do sello desse Estado, annexa ao decreto n. 1.º-81, de 25 de abril deste anno, isto é, «200 réis de estampilhas pelas primeiras vias das notas de expedição pelas quaes se fizerem despachos de qualquer natureza nas estações de arrecadação.»

Em solução, declaro que não é dado annuir ao pedido dessa presidencia, apezar das considerações feitas no citado officio, pois que a divergencia, existente com relação ao imposto de que se trata, provem de considerar esse Estado as estações daquelle estrada como de arrecadação estadual, e o Governo da União reputal-as como dependencias de uma repartição federal.

Nestas condições, pois, resolvo manter a doutrina constante do mencionado aviso de 13 de julho ultimo.

Saude e fraternidade. — Alfredo Maia.

— Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada do Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana, ter sido approvada a tomada de contas da construcção do trecho de S. Sebastião a S. Gabriel, do prolongamento da mesma estrada, contractado com a Companhia arrendataria dessa ferro-via e correspondente ao segundo semestre do anno passado.

— Communicou-se ao fiscal da Estrada de Ferro *Tramroad de Nazareth*, ter sido approvada a tomada de contas do 1º semestre deste anno, concernente á mesma estrada.

— Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Baturité que ficam approvadas as contas correspondentes ao segundo anno do arrendamento da mesma estrada, visto como estão de accordo com as disposições do respectivo contracto e foram julgadas boas pela competente junta apuradora, convingo que aquelle fiscal intimo o arrendatario a recolher aos cofres da União a importancia de 67:096\$316, differença proveniente de ter a renda attingido a mais de 1.000:000\$, conforme o estatuido na clausula 8ª do alludido contracto, e bem assim a de 7:046\$371, quota de 1% sobre a renda bruta do 2º semestre do referido anno, de conformidade com o estabelecido na clausula 30ª do dito contracto.

— Declarou-se ao engenheiro fiscal das Obras Publicas do porto do Maranhão haver o Ministerio da Fazenda provinciado sobre a entrega do predio sito á rua do Sol n. 55, naquelle Estado, para servir de escriptorio da referida fiscalisação.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Antonio M. Jacintho Alvares Vieira, carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Luiz Gonzaga do Amaral, 2º official dos Correios de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 30 dias.

Pedro Leopoldino de Oliveira Martins, carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Ministerio das Relações Exteriores

Secção 3.^a - N. 41 - Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal - Lisboa, 14 de Julho de 1900.

Senhor Ministro - Em virtude do disposto no artigo 274 da Consolidação Consular, cumpro o dever de transmittir-vos os incluzos mapps do movimento commercial e maritimo entre os portos da Republica e os deste Districto Consular no 1º quartel do corrente anno.

Saude e Fraternidade. - *J. Vieira da Silva*, - Consul-Geral.
A Sua Exa. o Sr. Dr. Olyntho de Magalhães Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 4 - Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Lisboa no 1º trimestre do anno de 1900

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	6	19.899	333	586:046\$000
Total.....	6	19.899	333	586:046\$000

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	37	75.054	2.410	1.046:733\$000
Total.....	37	75.054	2.410	1.046:733\$000

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1900. - *J. Vieira da Silva*, Consul geral.

Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Setubal no 1º trimestre do anno de 1900

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileira.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	—	—	—	—

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileira.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	2	504	20	865\$000
Total.....	2	504	20	865\$000

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1900. - *J. Vieira da Silva*, Consul geral.

Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Madeira no 1º trimestre do anno de 1900

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	12	19.714	615	—
Total.....	12	19.714	615	—

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	19	27.908	770	15:826\$000
Total.....	19	27.908	770	15:826\$000

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1900. - *J. Vieira da Silva*, consul geral.

Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e S. Miguel no 1º trimestre do anno de 1900

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	1	1.869	51	—
Total.....	1	1.869	51	—

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1900. - *J. Vieira da Silva*, consul geral.

Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Ilha do Sal, no 1º trimestre do anno de 1900

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	N.	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	N.	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	1	411	10	432\$000
Total.....	1	411	10	432\$000

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1900. - *J. Vieira da Silva*, consul geral.

N. 5 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Lisboa, durante o 1º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Aguardente.....	litro	div.	9.334	diversos	diversos	diversos
Algodão.....	kilos	4 réis	16.738	idem	idem	idem
Café.....	—	180 réis	2.398	idem	idem	idem
Carne secca.....	—	200 réis	4.337	idem	idem	idem
Couros.....	—	div.	110.754	idem	idem	idem
Farinha.....	—	10 réis	19.828	idem	idem	idem
Madeira.....	—	5 réis	17.820	idem	idem	idem
Moeda.....	vol.	livre	1	—	—	—
Moveis.....	—	600 réis	106	diversos	diversos	diversos
Piassaba.....	kilos	1 real	36.676	idem	idem	idem
Salsaparrilha.....	—	7 % av.	3.900	idem	idem	idem
Tabaco.....	—	4500	56.923	idem	idem	idem
Ticum.....	—	2 réis	7.448	idem	idem	idem
Diversos.....	vol.	—	106	idem	idem	idem

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1900 — J. Vieira da Silva, consul geral.

N. 6 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Lisboa para o Brazil durante o 1º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Aguardente.....	Litros.....	1 1/2 %.....	20.679	Diversos.....	Antecedente.....	Antecedente.....
Alhos e cebolas.....	Kilos.....	>	250.145	25 a 35 réis.....	Idem.....	Idem.....
Animacs.....	Unidade.....	Livre.....	2	Diversos.....	Idem.....	Idem.....
Azeite.....	Litros.....	>	383.267	200 a 300 réis.....	Idem.....	Idem.....
Bacalhão.....	Kilos.....	1,5 %.....	1.900	Diversos.....	Idem.....	Idem.....
Batatas.....	>	>	156.500	20 a réis.....	Idem.....	Idem.....
Cabos.....	Volumes.....	>	410	Diversos.....	Idem.....	Idem.....
Cal.....	Kilos.....	>	409.923	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Calçado.....	Volumes.....	1 1/2 %.....	25	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Cantaria e lagedo.....	>	>	1.582	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Carne.....	Kilos.....	>	49.066	300 a 500 réis.....	Idem.....	Idem.....
Cêra.....	Volumes.....	>	5	Diversos.....	Idem.....	Idem.....
Cereaes.....	Kilos.....	Livre.....	41.959	80 a 120 réis.....	Idem.....	Idem.....
Chapêos.....	Volumes.....	1 1/2 %.....	3	Diversos.....	Idem.....	Idem.....
Conservas.....	Kilos.....	>	359.499	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Couros.....	Volumes.....	>	13	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Drogas.....	Volumes.....	>	1.323	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Especiarias.....	Kilos.....	>	6.267	80 a 160 réis.....	Idem.....	Idem.....
Farelo.....	>	>	450	30 réis.....	Idem.....	Idem.....
Ferragens.....	Volumes.....	>	364	Diversos.....	Idem.....	Idem.....
Fructas.....	Kilos.....	>	40.868	80 a 120 réis.....	Idem.....	Idem.....
Legumes.....	>	>	309.730	60 a 80 réis.....	Idem.....	Idem.....
Livros e impressos.....	Volume.....	>	441	Diversos.....	Idem.....	Idem.....
Louças e azulejos.....	>	>	2.547	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Madeira em obra.....	>	>	223	Diversos.....	Idem.....	Idem.....
Massas e cevadinha.....	Kilos.....	>	17.385	160 réis.....	Idem.....	Idem.....
Moeda.....	Volumes.....	>	11	Diversos.....	Idem.....	Idem.....
Palha de milho.....	>	>	258	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Papel.....	>	>	88	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Peixe salgado.....	Kilos.....	>	59.845	100 réis.....	Idem.....	Idem.....
Queijo.....	>	>	737	300 a 400.....	Idem.....	Idem.....
Rolhas.....	Volumes.....	>	556	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Sal.....	Kilos.....	>	119.050	Diversos.....	Idem.....	Idem.....
Tecidos.....	Volumes.....	>	140	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Vinagre.....	Litros.....	3 rs. decal.....	113.221	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Vinho.....	>	Diversos.....	4.180.407	Idem.....	Idem.....	Idem.....
Diversos.....	Volumes.....	>	844	Idem.....	Idem.....	Idem.....

Consulado Geral do Brazil, Lisboa, 31 de março de 1900. — J. Vieira da Silva, consul Geral.

Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Setubal para o Brazil, durante o 1º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Sal.....	Kilos	1 1/2 %	674.000	1 ^{rs} ,730	0 ^{rs} ,818

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 30 de março de 1900.— J. Vieira da Silva, consul geral.

Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Ilha da Madeira para o Brazil, durante o 1º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Madeira em obra.....	Volumes	1 1/2 %	6	Diversos	Antecedente	Antecedente
Peixe.....	Kilos	>	330	130 réis	Idem	Idem
Vinho.....	Litros	5 réis	27.012	500 réis	Idem	Idem
Diversos.....	Volumes	3	Diversos	Idem	Idem

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 30 de março de 1900.— J. Vieira da Silva, Consul geral.

Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Ilha do Sal para o Brazil, durante o 1º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Sal.....	Meio	30 réis	180	2\$400

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 30 de março de 1900.— J. Vieira da Silva, consul geral.

N. 7 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Lisboa, correspondente ao 1º trimestre de 1900

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Figueira correspondente ao 1º trimestre de 1900.

CAMBIOS			
DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
» a França.....	780 a 798	779 a 782	782 a 779
» a Inglaterra.....	36 1/8 a 36 3/4	36 3/4 a 36 1/2	36 5/8 a 36 3/4

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
Em praça.....	5 a 6 %	5 a 6 1/2 %	4 3/4 a 5 1/2 %

PREÇO DO FRETE			
DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brazil.....	Diversos.	Diversos.	Diversos.

CAMBIOS			
DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
» a França.....	—	—	—
» a Inglaterra.....	36 1/4 a 36 7/16	37 a 36 7/8	36 1/2 a 37

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado	—	—	—
Em Praça.....	—	—	—

PREÇO DO FRETE			
DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
—	—	—	—

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1900.— J. Vieira da Silva, consul geral.

Consulado Geral do Brazil, em Lisboa, 31 de março de 1900.— J. Vieira da Silva, consul geral.

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Madeira, correspondente ao primeiro trimestre de 1900

CAMBIOS			
DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	544 % (média)	495 % (média)	431 % (média)
» a França.....	260 a 264×frs.	257 a 261×frs.	253 a 262×frs.
» a Inglaterra.....	6\$520 a 6\$620×£	6\$430 a 6\$530×£	6\$450 a 6\$550×£

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em praça.....	8 %	8 %	8 %

PREÇO DO FRETE			
DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brazil.. { Fructa.....	12\$000×m. ³	12\$000×m. ³	12\$000×m. ³
{ Peixe.....	idem.	idem.	idem.
{ Vinho.....	9.000×pipa.	9.000×pipa.	9.000×pipa.

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1900.—*J. Vieira da Silva*, consul geral.

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de S. Miguel, correspondente ao primeiro trimestre de 1900 :

CAMBIOS			
DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
» a França.....	—	—	—
» a Inglaterra.....	8\$100 a 8\$150×£	8\$100 a 8\$150×£	8\$100 a 8\$150×£

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em praça.....	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE			
DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
—	—	—	—

Consulado Geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1900.—*J. Vieira da Silva*, consul geral.

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Terceira, correspondente ao 1º trimestre de 1900

CAMBIOS			
DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	350	350	340
» França.....	330	330	320
» Inglaterra.....	8\$200	8\$200	8\$100

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em Praça.....	6 a 8 %	6 a 8 %	6 a 8 %

PREÇO DO FRETE			
DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
—	—	—	—

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1900.—*J. Vieira da Silva*, consul geral.

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Fayal, correspondente ao 1º trimestre de 1900

CAMBIOS			
DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	£ 29\$000 — papel	Antecedentes	Antecedentes
» França.....	400 réis — frc.	idem	idem
» Inglaterra.....	8\$100 — £	idem	idem

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	—	—	—
» de.....	—	—	—
Em Praça.....	6 a 7 %	6 a 7 %	6 a 7 %

PREÇO DO FRETE			
DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Portugal.....	7\$000 × m. ³	Antecedente	Antecedente
Entre os Açores.....	300 × m. ³	idem	idem
E. U. da America.....	210 × pé ³	idem	idem

Consulado geral do Brazil em Lisboa, 31 de março de 1900.—*J. Vieira da Silva*, consul geral.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

47ª SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1900

Presidência do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti e G. de Carvalho.

Deixou de comparecer o Sr. ministro João Barbalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recursos-crimes

N. 100—Paraná—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira ; recorrente, Francisco Oscar Gondin ; reccorrido, o juiz seccional do Es-

tado do Paraná.—Converteu-se o julgamento em diligencia para mandar que desçam os autos ao juizo a quo, afim de se dar vista ao procurador seccional para responder ás razões do recurso, querendo, e para que sustente ou reforme o juiz o seu despacho, na forma da lei, unanimemente.

N. 102—Paraná—Relator, o Sr. Americo Lobo ; recorrente, o procurador seccional do Estado do Paraná ; recorridos, o Dr. João Pereira dos Santos Andrade e outros.—Não se tomou conhecimento do recurso por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 366—Amazonas—Relator, o Sr. André Cavalcanti ; aggravante, o Dr. procurador da Republica ; aggravados, O. Fernandes & Comp.—Negou-se provimento ao aggravo ; os Srs. Manoel Murтинho, H. do Espirito Santo e Bernardino Ferreira julgavam nullo o processo pela incompetencia do juizo em que correu o feito.

Appellação crime

N. 60—Capital Federal—Relator, o Sr. B. de Pereira Franco ; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares ; appellante,

Joaquim da Silva Guimarães ; appellada, a justiça.—Não se vencendo a preliminar proposta pelo Sr. Macedo Soares de julgar-se nullo o julgamento por incompetencia do juizo, devendo ser a causa submettida a novo jury, por não poder ter efeito retroactivo a lei n. 515, contra o voto do mesmo senhor, foi reformada a sentença, por empate, e absolvido o réo appellante, pelos votos dos Srs. B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Lucio de Mendonça e Americo Lobo ; contra os dos Srs. André Cavalcanti e H. do Espirito Santo, que impunham em grão médio a pena a que foi o réo condemnado pela sentença ; e dos Srs. Gonçalves de Carvalho, Manoel Murтинho e Bernardino Ferreira, que a impunham em grão minimo.

Impedido o Sr. João Pedro. Não votou o Sr. Pindahiba de Mattos por se haver retirado por encommodado antes de findo o relatorio, declarando que, si tivesse de votar, confirmaria a sentença appellada, em vista dos autos.

PASSAGENS

Conflictio de jurisdicção

N. 97—Ao Sr. B. de Pereira Franco.

Recurso extraordinario

N. 190—Ao Sr. João Pedro.

Revisão crime

N. 418—Ao Sr. Americo Lobo.

Appellaçã civil

N. 597—Ao Sr. João Barbalho.

COM DIA

Recurso extraordinario

N. 208—Relator, o Sr. Manoel Murquinho.

Homologação de sentença

N. 270—Relator, o Sr. João Pedro.

ppellações

Ns. 294 e 542—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 461—Relator, o Sr. Americo Lobo.

N. 544—Relator, o Sr. G. de Carvalho.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde. — O secretario, *João Peilreira do Coutto Ferras*.

—

Côrte de Appellação

CAMARAS REUNIDAS

Na sessão que teve logar no dia 23 do corrente foi julgado mais o seguinte feito:

Embargos de nullidade

N. 1910.—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Francisco Alves Jorge Malta; embargadas, D. Carolina Rosa dos Santos Evora e outras.—Receberam os embargos para, reformando o accordão embargado, restaurar a sentença appellada, contra o veto do Sr. desembargador Salvador Moniz.

Impedido o Sr. Desembargador Affonso de Miranda.

O EXTERIOR

REPUBLICA ARGENTINA

Considerando-se extincta no Paraguay a epidemia da peste bubonica, foi franqueada a navegação entre os portos desta republica e os da Argentina.

—Continua a ser alli objecto de curiosos commentarios a proxima visita do Governo brasileiro ao da vizinha republica, onde o desejo de bem acolher ao Exm. Sr. Dr. Campos Salles com sua comitiva accentua-se dia a dia.

—O Ministro das Relações Exteriores propoz á Camara a supressão dos consulados argentinos em Lisboa, Africa Meridional e Berna.

CHILE

O governo desta republica poz á disposição do Paraguay os estabelecimentos de ensino, para fazerem os seus cursos scientificos os moços paraguayos que alli se quizerem educar.

—O governo chileno terá de despender dous milhões de pesos com a mobilização do exercito e para fazer effectivo o serviço militar obrigatorio, como ultimamente foi alli decretado.

URUGUAY

Nas povoações de Santo Eugenio e de S. João Baptista deram-se grandes inundações.

PARAGUAY

O Ministerio da Instrução Publica em seu novo orçamento augmentou o numero de escolas.

INGLATERRA

Os jornaes londrinos tem recebido telegrammas, noticiando repetidas victorias das armas britannicas no sul da Africa.

FRANÇA

O Deputado Grouset apresentará á Camara um projecto em que pede a prorogação

da Exposição Universal de Pariz por mais um anno.

ALLEMANHA

De telegramma recebido por jornal de Berlin consta ter sido encontrado em um cemiterio de Pekim o cadaver do barão de Kotteler, embaixador da Allemanha, o qual se suppõe assassinado pelos chinezes.

GRECIA

Por occasião de fazer-se uma excavação na cidade de Athenas, foi alli encontrada uma rica estatua de marmore, a qual submettida ao estudo dos archeologos, verificou-se ter sido feita 500 annos antes de Christo.

OS ESTADOS

AMAZONAS

A repartição de Obras Publicas foi reformada, trazendo aos cofres do Estado uma economia de 151:920\$, annualmente.

—A commissão americana solicitou ao governo do Estado a creação de uma cadeira de lingua geral, a reorganização da Directoria Geral dos Indios e uma verba no orçamento destinada a publicações e auxilio para a Sociedade Geographica Commercial.

—A Recebedoria arrecadou de 1 a 20 do corrente 291:223\$526.

BAHIA

Foi approvedo o orçamento, entre outras medidas, consignando o imposto de um por cento, que o commercio impugnou, representando ao governo e ás Camaras, segundo já noticiámos. O governo vae regulamentar a cobrança deste imposto de modo a conciliar os interesses do fisco com os do commercio.

PERNAMBUCO

A colonia italiana da capital celebrará, a 30 do corrente, solemnes exequias pelo passamento do rei Humberto I.

Concorrem tambem para essa grande manifestação de pezar as colonias italianas de diversas localidades do Estado.

—Telegrammas do Recife dizem que a imprensa pernambucana promove grandes manifestações em honra á memoria do Dr. Ferreira de Araujo.

S. PAULO

O governo expediu ordens ao commissario da immigração em Genova, afim de serem embarcadas, por conta do Estado, 200 familias de immigrants solicitadas pela Companhia Agricola da Fazenda Dumont.

—Na Camara dos Deputados o Sr. Dr. Rangel Junior apresentou um projecto creando tres premios, um dos quaes de 30:000\$, para serem distribuidos aos sericicultores que dentro do prazo de um anno apresentarem na Secretaria da Agricultura melhor e maior quantidade de seda em fio.

Os referidos premios serão conferidos por um jury de cidadãos nomeados pelo governo e de conformidade com o regulamento que fôr dado para a execução da lei.

—O Dr. Gustavo d'Ultra, director do Instituto Agronomico de Campinas, foi incumbido, pelo Sr. secretario da Agricultura, de organizar o projecto de regulamento e programma da escola pratica de agricultura, na fazenda de S. João da Montanha, municipio de Piracicaba, bem assim da administração da escola-modelo, anuexa a este estabelecimento.

—A commissão encarregada de promover as exequias e mais homenagens á memoria de Eça de Queiroz, ficou assim constituída: Julio Ramos, do *Correio Paulistano*; Augusto Barjona, do *Estado*; Amadeu Lisboa, do *Diario Popular*; Campos Porto, da *Platêa*; Eduardo Fonseca, do *Imperio*; Couto Magalhães, do *Commercio de São Paulo*.**NOTICIARIO****Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.901, de 18 do corrente, pagamento de 350\$490 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.893, de 17 do corrente, pagamento de 2:024\$510 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.835, de 17 do corrente, idem de 1:321\$440 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro, maio e junho do corrente anno;

N. 1.883, da mesma data, idem de 370\$ a J.P. da Cunha Pinto & Comp., de material fornecido á Repartição dos Telegraphos, no mez de abril ultimo;

N. 1.912, de 18 do corrente, idem de 1:390\$ a Domingos da Costa Fernandes, de concertos feitos na mesma repartição, no mez de abril ultimo;

N. 1.911, da mesma data, idem de 18\$400 ao mesmo, de material fornecido á mesma repartição, no mesmo mez;

N. 1.924, de 20 do corrente, idem de 36\$ a diversos, de publicações feitas no mez de junho ultimo, em proveito da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 1.884, de 17 do corrente, idem de 529\$ a José Ribeiro do Amaral, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em maio ultimo;

N. 1.919, de 20 do corrente, idem de 2:850\$111 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de abril e maio do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.736, de 6 do corrente, entrega de 2:406\$117 ao amanuense da Directoria Geral de Saude Publica, Antonio de Souza Lima, para attender ás despezas a seu cargo;

N. 1.591, de 20 do corrente, pagamento de 266\$666 ao Dr. Miguel de Oliveira Couto, de gratificação de lente substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 1.750, de 6 do corrente, pagamento de 7:920\$ ao almoxarife das Colonias de Alienados na ilha do Governador, João Henrique Lima Barreto, para attender ás despezas a seu cargo;

N. 1.769, de 8 do corrente, pagamento de 100\$ ao porteiro da Côrte de Appellação, para occorrer ás despezas miudas daquelle tribunal;

N. 1.807, de 13 do corrente, pagamento de 1:589\$ a J. A. da Costa, proveniente do serviço de saneamento em diferentes dependencias da Casa de Correção;

N. 1.808, de 13 do corrente, pagamento de 599\$ a J. A. da Costa, de obras realizadas em dependencias do proprio nacional onde reside o director da Casa de Correção;

N. 1.815, de 14 do corrente, pagamento de 6:756\$ a Manoel Rocha Pereira Junior, de trabalhos realizados no Parque da Quinta da Boa Vista;

N. 1.830, de 15 do corrente, pagamento de 120\$ a Jeronymo Alves Monteiro, de trabalhos realizados na Repartição da Policia;

N. 1.843, de 17 do corrente, pagamento de 16\$200, a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos, em julho ultimo, ao escriptorio do engenheiro encarregado das obras deste ministerio;

N. 1.855, de 18 do corrente, pagamento de 5:835\$418, dos alugueis dos prelios occupados pelas estações e postos policiaes, do mez de julho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

Do chefe de Secção da Alfandega de Macahé Augusto Joaquim de Carvalho, pagamento de 500\$, de ajuda de custo a que fez jus no anno de 1896;

De Antonio Basilio Silverio Junior, 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, idem de 350\$, de ajuda de custo.

Exercicios findos—Rrequerimentos:

De Augusto Pereira Campos, pagamento de 202\$660, de vencimentos e peças de farmamento referentes aos annos de 1896 a 1898;

De Manoel Sylvio de Carvalho, pagamento de 1:979\$663, de vencimentos de campanha de 1893 a 1895;

De Amelbuga Maria da Trindade, idem de 1:958\$061, do funeral e montepio no periodo de 29 de março de 1888 a 31 de dezembro de 1899;

De Amelia da Rocha Faria de Nioac, idem de 180\$, de montepio, de janeiro a dezembro de 1899;

De José Gonçalves Pereira, idem de 400\$, de armazenagens devidas pela Estrada de Ferro Central do Brazil, no exercicio de 1898;

De João Maria Padilha Borba, idem da quantia 1:099\$287, de vencimentos de campanha relativos ao anno de 1894;

De Hime & Comp., de 45\$500, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1898;

De D. Cecilia da Rocha Faria de Nioac, idem de 180\$, de montepio, de janeiro a dezembro de 1899;

De D. Maria Alves Ramos, idem de 59\$562, do soldo de seu filho, o ex-cabo de esquadra do exercito, Alfredo Alves Ramos, no exercicio de 1897;

De D. Anna Murtinho de Souza Nobre, idem de 92\$, de meio soldo, de novembro a dezembro de 1899;

De João José de Bittencourt, idem de 210\$, de auxilio para o aluguel de casa do agente da estação central, nos mezes de abril, maio e junho de 1896.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.227, de 15 do corrente, pagamento de 11:465\$ a

Felismino Soares & Comp., proveniente de trabalhos realizados nas caldeiras da torpedeira « Silvado ».

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Itatiba*, para o Lazareto e portos do sul até Porto Alegre, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Venezuela*, para Las Palmas, Genova e Napoles, recebendo impressos até as 10 hora da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas

Pelo *Angela* (lugar) para Port-Elizabeth, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até a 1.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico—Dia 24 de agosto de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.7	17.5	12.0	81	3.2	NW	0.9	CK. KN.			
4 h. m....	757.6	16.9	12.2	85	1.6	NW	0.8	CK. KN.			
7 h. m....	758.6	17.2	12.5	85	2.7	NW	0.2	C. nevoeiro			
10 h. m....	759.7	19.8	13.3	77	2.8	N	0.3	C			
1 h. t....	758.3	20.3	11.4	64	5.6	SE	0.2	C			
4 h. t....	757.5	19.4	12.1	72	10.0	SE	0.1	CK			
7 h. t....	757.4	19.2	12.0	73	3.3	SSE	0.3	C. K			
10 h. n....	757.7	19.7	12.5	73	0.0	0	0.4	C. K		Nevoeiro fraco durante todo o dia	
Médios.....	758.06	18.75	12.25	76.2	3.6	—	0.4	—	—		

Extremos da temperatura: maximo ás 4 hs. da tarde, 21.5; minimo ás 7 hs. da manhã, 16.5.
 Evaporação em 24 horas 1.6.
 Horas de insolação (heliographo) 10 h. 25 m.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha— Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 3ª decada do mez de julho de 1900

POSTO DE OBSERVAÇÃO—CAPITANIA DO PORTO DE SERGIPE EM ARACAJU'

ÉPOCAS		LATITUDE APPROXIMADA 10° 55' 00" S				LONGITUDE APPROXIMADA 37° 04' 00" W Grw.				ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
Horas locais	Dias	Evaporação á sombra	NUVENS		Chuva caída	VENTOS		Estado atmosferico	Idade do sol		Idade da lua
			Especie	Quantidade		Direcção	Força				
Meio-dia		m/m			m/m				d	a	
	21	3.7	C. CK	5	4.20	SE	5	cl	25.80	24.44	Bom tempo. Aguaceiros passageiros pela manhã.
	22	3.0	K. K.NCK	6	1.60	ESE	6	cl	26.80	25.44	Variavel.
	23	3.0	K. CK	5	1.20	S	5	cl	27.80	26.44	Bom tempo. Aguaceiros passageiros.
	24	3.0	.	10	38.00	SSE	7	e	28.80	27.44	Mão tempo. Violentas rajadas de vento acompanhadas de chuva continua.
	25	2.6	K. KN.CK	4	2.00	SE	5	cl	0.56	28.44	Bom tempo.
	26	2.8	KN. CK. N	5	1.10	SE	5	cl	1.56	29.44	Bom tempo.
	27	3.0	KN. CS	4	0.80	SSE	5	cl	2.56	0.93	Bom tempo.
	28	2.8	KN. C.CK	5	6.40	S	5	cl	3.56	1.93	Bom tempo.
	29	2.4	KN. C. CS	6	11.00	SSE	6	sm	4.56	2.93	Variavel. Aguaceiros passageiros.
	30	2.6	K. KN	7	5.90	SE	6	sm	5.56	3.93	Variavel. Ligeiros aguaceiros.
	31	2.6	N. C	8	6.00	ESE	6	sm	6.56	4.93	Variavel. Ligeiros aguaceiros.
Médias		2.8.		5.9	75.20		5.5				

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 24 de agosto de 1900 (sexta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.	757.38	16.7	12.51	88.6	W	—	—	—
6 a.	757.86	16.5	12.77	91.7	WSW	Claro	KC. SK	1
9 a.	759.25	19.1	13.29	81.0	NNW	Muito bom	KC. K. C	1
1/2 d.	758.53	22.4	12.99	64.2	ESE	Bom	K. SC. CK. s. C	7
3 p.	757.07	22.4	12.84	63.6	SE	Muito bom	K	1
6 p.	757.53	19.8	12.58	73.4	SSE	Bom	...	0
9 p.	758.28	19.9	12.95	75.2	SSE	Claro	...	0
1/2 n.	758.07	19.2	12.19	73.4	NNW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 22°,1
 > > á sombra..... 22°,7
 > minima..... 16°,3
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 1m/m,7
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 10h.10

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=7° 59' 45" NW.

Inclinação=—13°.17 (extremo norte para cima)

OBSERVAÇÕES A 0 hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9 h 07m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Quasi encob.	Incerto	—	E	Aragem	Chão	Bom
Parnahyba.....	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro alto	ENE	Muito fraco	Tranquillo	Variavel
Fortaleza.....	Encoberto	Sombrio	Chuva	ESE	Regular	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Claro	—	SSE	Fraco	Chão	Variavel
Parahyba.....	Quasi limpo	Claro	—	WSW	Muito fraco	—	Bom
Recife.....	Quasi encob.	Incerto	Chuviscos	ENE	Regular	Chão	Encoberto
Maceió.....	Claro	Claro	—	E	Fraco	—	Mão
Aracaju.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Regular	Chão	Bom
Bahia.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	ESE	Fraco	Chão	Variavel
Victoria.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Fraco	Chão	Variavel
Santos.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro baixo	NE	Aragem	—	Incerto
Paranaguá.....	Quasi encob.	Ameaçador	Aguaceiros	NE	Bafagem	—	Sombrio
Florianopolis.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro alto	WSW	Muito fraco	—	Variavel
Rio Grande.....	Meio encoberto	Incerto	—	NE	Bafagem	Chão	Muito bom

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 24 de agosto de 1900.....	4.643:279\$401
Idem do dia 25:	
Em papel... 173 273\$888	
Em ouro.... 26:909\$192	
	200:183\$380
	4.843:462\$481
Em igual periodo de 1899...	5.137:081\$508

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 25 de agosto de 1900.....	2.671:403\$126
Idem do dia 25.....	101:192\$721
	2.772:595\$847
Em igual periodo de 1899...	2.438:719\$048

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 25 de agosto de 1900.....	28:516\$261
Idem do dia 1 a 25.....	478:855\$609
Em igual periodo de 1899...	1.028:181\$450

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de segunda época para aquelles alumnos que tiverem satisfeito o que dispõe o actual regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1900.—O secretario João Victor de Magalhães Gomes.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1900.—O secretario João Victor de Magalhães Gomes.

Guarda Nacional

Fernando Mendes de Almeida, doutor em sciencias sociaes e juridicas, coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da Capital Federal.

De ordem do Sr. general commandante superior são chamados pelo presente edital os Srs. tenente Luiz Meirelles Alves Moreira, e alferes Agostinho Estevão Teixeira Xavier, João Baptista Bernardino Vianna e Americo Felix Soares de Aguiar, os dous primeiros do 2º regimento de cavallaria, o terceiro do 6º batalhão de infantaria e o ultimo do 13º batalhão da mesma arma da guarda nacional desta Capital, para que se apresentem neste quartel-general dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste, sob as penas da lei. E para que o referido lhes conste, fiz lavrar o presente edital que assigno.

Quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 22 de agosto de 1900.—Dr. Fernando Mendes de Almeida.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Dr. Salustio Lamenha Lins, ex-curador de ausentes, para que no prazo de 30 dias, a contar da

publicação deste, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas, relativas aos actos praticados na segunda pretoria, e constitua procurador na sede deste tribunal ou declare seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, em 23 de agosto de 1900.—O sub-director, José Maria da Silva Portillo.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o responsável Amando Belisario de Freitas Bicalho, ex-pagador da extinta comissão do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, recolha ao cofre do Thesouro Federal a importância de 12:584\$894, e mais os juros da mora, de alcance em que foi condemnado pelo accordo lavrado em sessão de 24 de maio do corrente anno, no processo da tomada de suas contas, referentes ao periodo em que exerceu aquelle cargo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 21 de agosto de 1900. — O sub-director, José Maria da Silva Portillo.

4º Districto Militar

De ordem do Sr. general commandante deste Districto:

Faço saber ao 2º tenente do 2º Regimento de artilharia de campanha, addido ao 1º batalhão da mesma arma, José Pereira Cabral, e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido desde o dia 21 do corrente mez, sendo chamado para o serviço, foi declarado ausente em ordem do dia desta guarnição de n. 197, de 25 deste e é chamado por este edital para que se apresente dentro do prazo de um mez, a contar desta data, sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação pelo crime de deserção. E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta Capital.

Quartel General do Commando do 4º Districto Militar em 25 de agosto de 1900.—Estanislau Vieira Pamplona, capitão secretario.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça com o prazo de 20 dias dos bens penhorados por Justino Pinto de Magalhães, no executivo hypothecario, que move, contra Antonio José Pereira São-Thiago, e sua mulher D. Paulina Borges São Thiago.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda arrematação em praça do dia do proximo mez de setembro, ás portas da casa da audiencia desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, ás 11 3/4 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, os bens penhorados por Justino Pinto de Magalhães, na acção executiva hypothecaria que move contra Antonio José Pereira São-Thiago e sua mulher D. Paulina Borges São-Thiago. A avaliação consta dos autos e pode ser vista no cartorio do Escrivão, que este subscreve, a saber: Um predio assobradado, á rua Guimarães n. 17 A, no Rocha, Estação da Estrada de Ferro Central do Bra-

zil, tendo de frente seis metros e quarenta centímetros, de fundo quatorze metros e oitenta centímetros. Sua formação pedra, cal e tijolos, com duas janellas e porta na frente, com portadas de cantaria, tendo em frente á porta escada de cantaria com grade de ferro e corimão que dão sahida ao predio, dividido em duas salas, dous quartos, saleta e cozinha, tudo assoalhado e forrado. Uma meia agua ao lado coberta de zinco na qual tem caixa de agua e tanque de lavagem. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente quatorze metros e de fundo vinte e seis metros e quatorze centímetros, todo fechado; tudo avaliado em sete contos de réis. E quem pretender arrematar os ditos bens appareça no logar dia e hora acima designados, afim de effectuar a praça e serem os ditos bens vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva quantia de sete contos de réis. Para constar e chegar a noticia a todos e a quem quizer arrematar os ditos bens passu-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 24 de agosto de 1900.—E eu, Thomé Arthur Figueira, escrivão interino, o subscrevi.—Bellarmino da Gama e Souza.

De citação com o prazo de 30 dias aos credores de Leopoldo de Azevedo & Comp., para dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida por Leopoldo de Azevedo, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia da firma Leopoldo de Azevedo & Comp., e por parte do socio Leopoldo de Azevedo foilhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães — Leopoldo de Azevedo, concordatario da fallencia da firma Leopoldo de Azevedo & Comp., havendo dado cumprimento á sua concordata, o que já foi julgado por sentença, requer que sejam expedidos editaes para a sua reabilitação, na forma dos arts. 47 e 87 do decreto n. 917, de 1890. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1900.—Leopoldo de Azevedo. Despacho, Como requer. Rio, 6 de agosto de 1900.—Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os credores de Leopoldo de Azevedo & Comp., para, no prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida pelo socio concordatario da referida firma, Leopoldo de Azevedo, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 8 de agosto de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Sophia Brakle em autos de executivo hypothecario que lhes move Justino Pinto de Magalhães.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz em exercicio no impedimento legal do Dr. Ataulfo Napoleões de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber em como no dia 11 de setembro proximo futuro, á rua dos Invalidos n. 108, ás 11 horas da manhã depois da audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a

quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados. — Avaliação: Os abixo assignados avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor no impedimento do Dr. Ataulfo Napoleões de Paiva, juiz da Camara Commercial para procederem á avaliação dos bens penhorados a D. Sophia Brakle, a requerimento de Justino Pinto de Magalhães, cumprindo o respeitavel mandado, procederam pela forma seguinte: predio: 1 predio assobradado feitto chalet, á rua S. Claudio n. 12, freguezia do Espirito Santo, tendo de frente 6^m e 10^c e de fundos 7^m e 25^c, sua formação pedra cal e tijolos, com duas janellas e porta na frente, tendo em frente desta uma escada de pedra de cantaria com grade de ferro e corremão, que dá serventia ao predio; de um lado, porta e janella, de outro, duas janellas, tudo com portadas de madeira, dividido em duas salas e dois quartos, tudo assoalhado e forrado, um puchado no fundo com 2^m 50^c por 2^m e 30^c, o qual serve de cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 16^m e 20^c, e de fundos 36^m e 73^c, todo fechado, tem neste uma meia agua com tanque de lavagem e caixa de agua, tem mais uma outra meia agua na qual tem latrina; dão o valor de seis contos de réis (6:000\$000); Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1900. — Antonio Joaquim da Silva Fontes. — Francisco José Cardia Menezes. (Estava sellado.) E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º, do decreto 737, de 1850. E para constar se passou este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de agosto de 1900. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. Julio de Barros Raja Gabaglia.

Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, que tendo fallecido em a casa n. 34 da rua Marquez de Abrantes Lineo Brenner, foram seus bens arrecadados e depositados. E como não conste a este juizo haverem herdeiros conhecidos da referida finada, e si os existe é em logar não sabido, pelo presente cito e convido aos herdeiros e successores da referida finada que se julgarem com direito a herança e bens a virem habilitar-se em juizo, dentro de 90 dias, e requerer o que for a bem de seus interesses. E para constar mandei, não só passar o presente, que será affixado no logar do costume, como tambem publicado por tres vezes na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1900. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o escrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

Oitava Pretoria

De citação do ausente João Jorge da Costa, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria da Capital Federal, etc. : Faço saber aos que o presente edital de citação virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo me foi requerida por José Alves Ribeiro Cirne uma justificação contra João Jorge da Costa, conforme a petição do teor seguinte; Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz da

8ª Pretoria. — Diz José Alves Ribeiro Cirne que é credor de João Jorge da Costa pelo documento junto da importância de 1:500\$, com o juro de 1% ao mez, a contar do vencimento, 20 de maio de 1896. Tendo o devedor, que residia á rua de Santo Christo, se retirado com protesto de voltar, até hoje não o fez; e como o supplicante quer proceder á cobrança, requer a V. Ex. a citação do mesmo, e caso não seja encontrado, por certidão do official seja o supplicante autorizado a justificar a ausencia em lugar incerto e não sabido, para que tenha logar a citação por edital, afim de vir elle, ou alguém que o represente, verhe assignar o prazo de 10 dias para a contestação da acção e seguirem-se os mais termos até final, e, para que devidamente provado o debito, seja o réo condemnado ao pagamento da quantia e seus juros vencidos e a vencer, até final liquidação, sendo todas as citações feitas com pena de revellia e lançamento, e protestando desde já pelo depoimento do réo, sob pena de confesso, e de vir reconhecer seu signal, firma e obrigação opportunamente, e por todo e outro qualquer genero de prova. Pede a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1899. — O advogado, *Constantino José Gonçalves*. Estava legalmente sellado. Despacho: A. Justifique-se designando o escrivão dia e hora. Rio, 9 de maio de 1900. — *Carvalho e Mello*. Tendo o justificante provado com a prova testemunhal a ausencia do réo, proferi a sentença do teor seguinte: Juizo por sentença a presente justificação afim de que sejam passados editaes de intimação com o prazo legal; custas pelo justificante. Rio, 2 de agosto de 1900. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. Em virtude do que pelo presente edital cito e chamo ao ausente João Jorge da Costa para no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, comparecer a este juizo, afim de se ver processar pelos termos de uma acção decendial conforme a petição transcripta. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado, e mais outro de igual teor, que será affixado no logar do costume na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de agosto de 1900. Eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Decima Terceira Pretoria

De citação do réo *Eduardo de Oliveira e Silva*, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª pretoria da Capital Federal, etc. Faz saber ao réo *Eduardo de Oliveira e Silva*, denunciado pelo Dr. 6º adjunto dos promotores como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, que pelo presente é citado e chamado a este juizo, para nelle se apresentar dentro do prazo de 20 dias, afim de se ver processar nos termos da mesma denuncia, sob pena de ser processado e julgado á sua revellia, ficando por este citado para todos os termos do processo, até final julgamento. Do que se lavrou o presente edital para ser affixado e delle extrahirem-se cópias para os autos e para o *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 24 de agosto de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, que o subscrevi. — *José Augusto de Oliveira*.

Decima Terceira Pretoria

De citação do ré *Cecilia Ricardina de Assis*, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria da Capital Federal etc.: Faz saber á ré *Cecilia Ricardina de Assis*, denunciada pelo 6º adjunto dos promotores, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, que pelo presente é citada e cha-

mada a este juizo, para nelle se apresentar dentro do prazo de 20 dias, afim de se ver processar nos termos da mesma denuncia, sob pena de ser processada e julgada á sua revellia, ficando por este citada para os termos do processo até final julgamento. Do que se lavrou o presente para ser affixado e delle extrahirem-se copias para os autos e para o *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 24 de agosto de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi. — *José Augusto de Oliveira*.

Estado de S. Paulo

COMARCA DO JAHU'

O Doutor Alexandre Telles de Menezes, Juiz de Direito desta Comarca do Jahu, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem ou delle noticias tiverem, que por parte de Francisco Antonio da Costa Machado, me foi dirigida a petição do teor seguinte:

«Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Dr. Juiz de Direito—Diz Francisco Antonio da Costa Machado, lavrador, residente nesta Comarca, que se tendo procedido por este juizo o cartorio, hoje, do primeiro officio, á divisão do immovel denominado «Figueira» ou «Jacutinga», em que foram promoventes Manoel da Silveira Franco e outros, foi deixada por indiviso, por deficiencia de titulos de condominio, uma gleba de terras de 331 hectares, 93 ares e 99 centiares, sendo a mesma divisão homologada por sentença de 19 de agosto de 1885.

O supplicante, condmino nesta parte indivisa do immovel referido, quer pela competente acção *communii dividundo*, fazer separar o seu dos quinhões dos demais condminos da alludida parte e propõe a provar: 1.º Que essa gleba de terras, como parte integrante do immovel denominado Figueira ou tambem Jacutinga, foi primeiramente propriedade de Domingos Francisco Pinto e Anna Rosa Pinto, tendo sido inventariada e partilhada diversas vezes, por morte destes e seus successores e finalmente judicialmente dividida pela acção *communii dividundo*, já mencionada, sendo então deixada em commum a gleba, que ora se pretende dividir. 2.º Que as partes que tem o supplicante nessa gleba *pro indiviso*, houve-as por compra feita a Braulio Augusto de Oliveira, Francisco Antonio Candido, Dr. Melchades Alves Vieira e as suas respectivas mulheres. 3.º Que o terreno dividendo tem as seguintes confrontações: divide-se com as fazendas dos Severinos, da familia Botelho e de Mineiros, com os quinhões do immovel já dividido, pertencentes a João Terra, D. Candida Maria de Jesus, Luiz Corrêa de Mello e Serafim da Costa Machado. 4.º Que além delle A. são condminos na gleba de terras a dividir-se João Francisco da Silva Terra, morador em Dous Corregos, Candida Maria de Jesus, Zacharias dos Santos Martins e Francisco Blauco Passos, moradores nesta comarca, no immovel dividendo; são tambem interessados por bemeifeitorias, que ahí possuem, Joaquim Luiz Corrêa Primo, José Luiz Corrêa Primo, João Chagas, João Quirino do Prado, Margarida e Francisco, filhos de Pedro Machado, todos moradores nesta comarca e no immovel, e Quintino José de Paula, ausente em lugar incerto e não sabido. Assim, requer o supplicante a V. Ex. se digne mandar passar mandado para citação dos condminos e interessados domiciliados nesta comarca, e de admitir que o supplicante justifique com testemunhas a ausencia do interessado Quintino de Paula, designando para este fim, dia, logar e hora, e justificado quanto basta, ordenar em seguida que affixem editaes e se publiquem no *Diario Official* da União e do Estado, com os prazos de 90 dias no primeiro e de 30 no segundo, para citação do ausente e de quaesquer outros desconhecidos que por ventura tenham direito

no immovel e bem assim aos condminos moradores fóra da comarca, para que na primeira audiencia deste juizo, que seguir-se á expiração do edital de maior prazo, se louvar com o A. em agrimensor e arbitradores, que procedam á divisão requerida, abonarem-se reciprocamente as despezas e contestarem dentro do prazo de dez dias a presente acção, sob pena de revellia e de confesso, dignando-se mais de nomear um curador á lide, que assista e defenda o ausente e interessados desconhecidos, que possam existir. P. a V. Ex. que D. e A. esta com os documentos juntos, sejam ordenadas as diligencias pedidas. E. R. M. Jahu, 1 de agosto de 1900. — O advogado, *Orozimbo Augusto de Almeida Loureiro*. Em tempo: Avalia a presente causa em oitenta contos de réis (80:000\$.) Data ut supra. *Orozimbo Loureiro*. (Estava devidamente sellado.) Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte: D. A. Designe o escrivão dia e hora para a justificação requerida, deferido, quanto ao mais. Jahu, 1 de agosto de 1900. — T. Menezes. Em tempo: Nomeio curador á lide. O advogado *Sebastião Teixeira*, Jahu, era supra. T. Menezes. Em virtude do que são citados: o condmino certo e conhecido Quino José de Paula e todos os demais incertos e desconhecidos que em dita divisão tenham interesses afim de comparecerem á primeira audiencia deste Juizo, que tiver logar depois de decorrido, os noventa dias a contar da presente data, para virem assistir á propositura da referida acção de divisão da fazenda Figueira ou Jacutinga desta Comarca e se louvarem com o Autor, em agrimensor e arbitradores, que procedam á divisão, reciprocamente abonarem-se as despezas, ou contestarem dentro do prazo de dez dias a mesma acção, sob pena de revellia e confesso, e bem assim scientificados que as audiencias deste Juizo tem logar ás quartas-feiras de todas as semanas, ao meio-dia, no edificio da Camara Municipal, e quando feriados ou impedidos estes dias, no primeiro util seguinte. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente, que vae affixado no logar do estylo e publicado nos Diarios Officiaes do Estado e da União e na imprensa local. Dado e passado nesta Cidade do Jahu, aos 13 de agosto de 1900. Eu, Alberto Gomes Barbosa, escrivão o subscrevi. *Alexandre Telles de Menezes*. (Estava devidamente sellado. Conferido, A. G. Barbosa.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	10 1/16	10 1/32
> Pariz.....	\$947	\$950
> Hamburgo.....	1\$170	1\$173
> Italia.....	—	\$892
> Portugal.....	—	399
> Nova York.....	—	4\$928
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$745	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, 5%..	871\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	830\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	860\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	975\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:000\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro	410\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brazil....	172\$000
Dito Rural e Hypothecario, integ.	245\$000

Companhias

Comp. União Sorocabana e Ituaana, integ.....	133\$750
Dita Melhoramentos no Brazil...	173\$750
Dita Tecidos Petropolitana.....	133\$000
Dita F. C. S. Christovão.....	132\$000

Capital Federal, 25 de agosto de 1900.— José Claudio da Silva, syndico.

RECTIFICAÇÃO

Verificado ter havido erro na publicação da cotação official do dia 24 do corrente, publica-se de novo a referida cotação, ficando assim rectificada a de vales de ouro nacional por 1\$000 que foi de 2\$725 e não de 2\$712, assim como a de apolices do Emprestimo de 1897 que refere-se ás nominativas e não ao portador.

Capital Federal, 25 de agosto de 1900.— José Claudio da Silva, syndico.

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	10 3/32	10 1/16.
> Pariz.....	\$945	\$947
> Hamburgo.....	1\$166	1\$170
> Italia.....	—	\$890
> Portugal.....	—	394
> Nova York.....	—	4\$912
Vales de ouro nacional por 1\$000.....	2\$725	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %	834\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	860\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:000\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	152\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	10\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	140\$000
Dito da Republica do Brazil.....	174\$000
Dito Commercio, integ.....	190\$000

Companhias

Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %.....	3\$000
Dita Brasileira Torrens.....	7\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	18\$250
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	18\$500
Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	27\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	88\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	180\$000

Debentures

Debs. Empreza Viação do Brazil.	17\$000
Ditas União Sorocabana e Ituaana, 2ª serie.....	20\$500

Capital Federal, 24 de agosto de 1900.— José Claudio da Silva, syndico.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes

DIA 25 DE AGOSTO DE 1900

Nas pautas que tem de vigorar na proxima semana houve as seguintes alterações:

	Por kilogr.
Café em grão.....	\$800
Tecidos de algodão.....	1\$400
Prata.....	80\$000
	Por gramm
Ouro.....	2\$967
Diamante em bruto.....	126\$000
	Por kilogr.
Alcool.....	\$560

Junta dos Corretores de mercadorias e de navios

BOLETIM SEMANAL DOS GENEROS COTADOS DE 18 A 25 DE AGOSTO DE 1900

MERCADORIAS	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	OBSERVAÇÕES
Alfafa de Buenos Aires.....	—	\$148	Por kilo.
Algodão em rama de Pernambuco 1ª sorte..	—	12\$800	Por 10 kilos.
Dito idem do Ceará, idem.....	—	12\$400	Idem.
Assucar de Campos, branco crystal.....	\$430	\$440	Por kilo.
Dito de Pernambuco branco, 3ª sorte.....	—	\$460	Idem.
Dito idem, idem mascavo.....	—	\$260	Idem.
Dito de Sergipe, mascavo.....	—	\$240	Idem.
Café typo 1, 2, 3 e 10.....	—	—	Não existe.
Dito idem 4.....	8\$351	9\$124	Por 10 kilos.
Dito idem 5.....	8\$579	8\$851	Idem.
Dito idem 6.....	8\$306	8\$511	Idem.
Dito idem 7.....	8\$034	8\$170	Idem.
Dito idem 8.....	7\$694	7\$898	Idem.
Dito idem 9.....	7\$190	7\$626	Idem.
Farelo do Moinho Fluminense.....	3\$500	4\$000	Por sacco de 40 kilos.
Farellinho.....	—	5\$000	Idem.
Farellinho do Moinho Fluminense.....	3\$800	4\$500	Idem.
Farinha de trigo de Buenos-Aires marca encarnada (Ypiranga) 000, a chegar.....	—	18 sh.e 6 p.	Por 212 saccos de 44 kilos cada um.
Dita idem idem, idem, idem Preta idem, idem.....	—	17 sh.e 6 p.	Idem.
Dita idem, idem de Liverpool, qualidade Red Rose, idem.....	—	19 sh.e 6 p.	Idem.
Dita idem do Rio da Prata—União.....	—	26\$500	Idem de 212 saccos.
Dita idem, idem do dito.....	21\$000	26\$500	Idem.
Dita idem do Moinho Fluminense 000, S. Leopoldo e especial.....	24\$000	30\$500	Idem por sacco e por barrica.
Kerozene.....	—	9\$200	Por caixa.
Idem Devoo's Brilliant.....	—	9\$000	Idem.
Pinho de rezina.....	—	90\$000	Por duzia de 3×9×14 pés reduzido.
Dito idem, idem a chegar.....	\$ 31,25	\$ 36,00	Por 1.000 pés superficies.
Dito Spruce.....	—	76\$000	Por duzia de 3×9×14-pés reduzido.
Sebo do Rio da Prata.....	—	\$800	Por kilo.

Fretes

- Para Antuerpia, 35 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Para Bremen, 35 sch. e 5 %.
- Para Bordéos, 40 frs. e 10 % por 900 kilos.
- Para Genova, 40 frs. e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Para Havre, 35 frs. e 10 % por 900 kilos.
- Para Liverpool (vapor), 35 sch. e 5 % por tonelada peso ou medição.
- Para Londres e Southampton, 30 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Para Marselha, 40 frs. e 10 %.
- Para Hamburgo, 35 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
- Para Nova-Orleans, 50 cents. e 5 % por sacco.
- Para Nova York (vapor), 50 cents. e 5 % por sacco de 60 kilos.
- Para Nova York, 50 cents. e 5 % por sacco.
- Para o Rio da Prata, 6\$000 por barrica com café.
- Para Valparaiso, (vapor) 45 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.

Engajamentos

- Para Antuerpia, vapor *Trier*, 3.500 saccas com café.
 - Para Buenos Aires, vapor *Mexico*, 215 barricas ditas idem.
 - Para Bordéos, vapor *La Plata*, 1.250 saccos ditas idem.
 - Para Hamburgo, vapor *Amazonas*, 1.000 ditas idem.
 - Para Genova, vapor *Perseo*, 250 ditas idem.
 - Para Genova, vapor italiano *Venezuela*, 5.087 ditas idem.
 - Para Genova, vapor *Città di Genova*, 1.375 ditas idem.
 - Para Genova, vapor *Duca di Galliera*, 500 ditas idem.
 - Para Marselha, vapor *Bretagne* 450 ditas idem.
 - Para o Havre, vapor *Paranaguá*, 750 ditas idem.
 - Para Nova-York, vapor *Horrox*, 12.000 ditas idem.
- V. Campos presidente.— João Severino da Silva, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.796 bis — Relatorio do melhoramento-feito e adoptado no aparelho de invenção do concessionario da patente n. 2.796, de seis de maio de 1899, com a applicação de electricidade, denominado—Systema Barcellos; «Destinado à evaporação de liquidos em geral, por meio da applicação de vapor e força mechanica conjugada impulsionada pelo agente vapor, ou por outra força motora, obtida pela queda ou movimento de aguas, ou pela electricidade, conseguida pelos meios já indicados».

O melhoramento, agora introduzido no aparelho—Systema Barcellos é a adopção ou emprego de uma caixa tubular na primeira caldeira do grupo (4 caldeiras) ou mesmo em outras, em condições de ser feito o aquecimento do liquido exposto, agua do mar, por meio do agente electrico, transformado em agente calorifico, e tambem em força mechanica, com cujos elementos, funcionará este aparelho, e os demais que lhe forem dependentes, os quaes meios, formam os pontos característicos do privilegio para os fins a que é destinado o aparelho, extracção dos saes contidos na agua do mar, fabrica de assucar e alcool.

O presente melhoramento, é a transformação da caixa tubular, já descripta no relatorio do privilegio principal, e se vê nas figuras 5 e 6, e a applicação da electricidade para conseguir os citados productos industriaes: seja então, com estes meios e meios applicados por este aparelho, ou por qualquer outro com disposições diferentes.

Com a electricidade obtida pela queda ou movimento de aguas, ou outro agente, como já foi mencionado no relatorio da patente principal, serão obtidos aquellos productos, aumentando a utilidade industrial, resultado de nova applicação de meios, considerado, *melhoramento*.

Postos em pratica os meios descriptos, seguindo-se os processos e combinações industriaes, ter-se-ha vantagem na produção, já quanto á qualidade, e já quanto á economia de tempo e dinheiro.

Como é intuitivo, montado que seja um ou mais estabelecimentos com este aparelho, o seu resultado financeiro será patenteado, e exaltará a nova applicação de meios para forçar a evaporação da agua do mar, ou outro fluido, extrahindo se a materia solida, em dissolução, meios estes, já garantidos pela patente n. 2.796; publicado o relatorio no *Diario Official* de 10 de maio de 1899.

Explicação da transformação da caixa tubular da primeira caldeira do grupo—conjugado, para seu funcionamento por meio da electricidade, applicando-se este agente como calorifico, e força, ao movimento das machinas e bombas e todas as demais peças que sejam precisas e dependentes de uma completa instalação de uma fabrica de sal.

A, representa a primeira caldeira do grupo conjugado, contendo, em corte vertical—ponteado, a caixa tubular, que será construída em duas peças cylindricas invertidas e conjugadas, formando desta arte uma só peça, estabelecendo-se assim a área de aquecimento produzido pela electricidade induzida dos tubos representados pelas letras—*a, a, a, a*—que serão supridos das bobinas electricas, as quaes ficam dispostas em condições de produzir a acção calorifica necessaria a tornar effectiva a evaporação desejada.

B, representa o corte horisontal da caixa tubular, demonstrando as letras—*a, a*—os respectivos tubos, e os meios da sua junção, não sómente pela parte interna como na externa, apoiando-se ás paredes da caldeira.

A', representa um accumulador de vapores vindos da caldeira A, do qual serão sulcados e enviados á caixa tubular da seguinte caldeira, pela machina e bomba representada pela letra A", já representada, e descripta no relatorio anterior.

A", representa a machina e bomba que sulcará os vapores do accumulador e os enviará á caixa tubular da segunda caldeira do grupo conjugado; como já se disse; esta machina e todas as outras, assim como todas as bombas e aparelhos que forem installados para facilitar a evaporação, mesmo a frio fóra do aparelho descripto, e por consequencia por outros, serão movidos pela electricidade, conforme está indicado pelas letras B' e B" que representam a machina-dynamo-electrica e os dous cabos ou fios conductores da força electrica.

A"', representa o tubo conductor dos vapores formados na primeira, que passa para a segunda, e assim successivamente para as outras caldeiras.

B', representa a machina dynamo-electrica que será movimentada por qualquer dos meios já indicados.

B", representa os cabos ou fios electricos transmissores geraes de electricidade a distribuir os seus efeitos, pelas peças installadas para os fins convenientes. Para regularidade do trabalho em geral serão montados

os aparelhos reguladores que forem determinados pela necessidade do serviço da usina e suas dependencias, como sejam: bombas, ventiladores, aspiradores e impulsionadores de ar quente e disseccado, nas direcções convenientes, para se obter o producto industrial, conforme determinarem os interesses do estabelecimento.

B''' e B'''' representam os fios electricos dos polos positivos e negativos, que serão ligados de modo conveniente e supridos das respectivas peças, que regulem e determinem a eficiencia do resultado requerido a operar-se a evaporação do liquido.

Resumo — Reivindico os direitos permitidos pela lei vigente, do *Melhoramento*, e systema descripto em todas as suas partes e applicações para fabricar os referidos productos pelos meios mencionados.

Sendo o ponto característico do privilegio a applicação do vapor e da electricidade para forçar a evaporação dos referidos fluidos e assim obter os citados productos salinos.

Capital Federal, 8 de agosto de 1900, — *Manoel Fernandes Barcellos*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Collegio de S. Luiz, em Ytú

ESTATUTOS

1.º Este collegio tem por fim a educação religiosa, litteraria e civil da mocidade.

2.º Admittem-se meninos desde 7 até 13 annos de idade, que saibam ler e escrever correntemente.

3.º Não são admittidos os affectados de moléstias contagiosas e os expulsos de outros collegios.

4.º Não são tambem admittidos os que não quizerem conformar-se com as disposições do collegio, tanto em relação aos estudos, quanto em relação á disciplina collegial.

5.º Para a matricula os alumnos apresentarão a certidão de baptismo e vaccinação.

6.º O ensino do collegio, que é conforme ao do Gymnasio Nacional da Capital Federal, abrange todas as materias de instrução primaria e secundaria, tendo por fim preparar os alumnos para a matricula em qualquer das academias do paiz.

7.º Os alumnos, depois de examinados, frequentarão aquellas aulas que lhes forem designadas.

Haverá tambem ensino de musica instrumental assim como aulas livres de linguas e sciencias não comprehendidas no programma do Gymnasio Nacional.

9.º As disciplinas com o numero de horas de aulas, por semana, serão distribuidas por seis annos de estudos da maneira seguinte:

1º ANNO	2º ANNO	3º ANNO	4º ANNO	5º ANNO	6º ANNO
	Arith.....	Algebra... 2	Algebra... 3	Mec. e Ast. 3	Math..... 2
		Geometria.. 3	Geometria.. 3	Phys. e Ch. 5	Ph. e Ch.. 1
		Geometria.. 1	Trig..... 1 5	H. Natural. 5
Arith.... 4	Algebra... 3	Portuguez.. 2	Portuguez.. 2 2	Geographia. 1
Geogr.... 3	Geogr.... 3	Francez... 2	Francez... 1	Litteratura. 2	Litteratura. 2
Port.... 3	Portuguez.. 3	Inglez.... 3	Inglez.... 2 1	Francez... 1
Francez.. 4	Francez... 3	Allemao... 3	Allemao... 3	Inglez.... 1	Inglez.... 1
Desenho.. 3	Inglez.... 3	Latim.... 3	Latim.... 3	Allemao... 3	Allemao... 1
	Desenho.... 3	Desenho... 2	Grego.... 3	Latim.... 3	Latim.... 1
	17	18	Historia... 3	Historia... 3	Grego.... 2
			Desenho... 2	Historia... 3	H. do Brazil. 3
				Desenho... 1	Logica.... 3
					Desenho.... 1
				22	
					24
					24

10. A pensão de cada alumno para o anno lectivo é de 600\$, que serão pagos em duas prestações iguaes de 300\$ cada uma, sendo a primeira no principio do anno lectivo e a segunda no meado do dito anno.

11. Na occasião em que o alumno for admittido no collegio pagará 50\$ de joia ou taxa da matricula, que lhe dará direito, para todo o tempo que ficar no collegio, á cama com colchão e travesseiro, bacia de rosto e talher de mesa.

13. Entrando no collegio dous irmãos, ambos pagarão a pensão inteira; si, porém, forem mais de dous, cada um dos outros pagará sómente a metade.

13. Na pensão de 600\$ estão só comprehendidos os alimentos, o serviço domestico, o ensino de materias de curso e aulas livres; as outras despesas, como as de musica, desenho, livros escolares, taxas de exames, tratamentos hygienicos especiaes, medico, bo-

tica, objectos de enxoval, etc., serão pagas a parte, e por ellas deverá ser adeantada uma quantia proporcional.

14. O alumno poderá trazer para seus gastos particulares uma pequena quantia, que será depositada nas mãos do P. Ministro.

15. No meado e no fim do anno lectivo receberão os paes o boletim das despesas feitas com a indicação do pagamento a fazer; e o alumno que se retirar do collegio antes do fim de uma prestação não terá direito a restituição alguma.

16. Os paes que tiverem dificuldade de fazer seus pagamentos em Ytú, poderão fazel-os em S. Paulo, ou no Rio de Janeiro, aos correspondentes do collegio.

17. O alumno ao voltar para sua casa deverá levar tudo o que lhe pertence, visto como o collegio não se responsabiliza pelos objectos que elle deixar.

